



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.131, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Dia Municipal da Inclusão no Esporte no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia Municipal de Inclusão no Esporte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

**Art. 2º** O dia municipal da Inclusão no Esporte tem como Objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância do esporte como instrumento de inclusão social e cidadania, especialmente para pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou com mobilidade reduzida;

II – valorizar a diversidade humana, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, mentais ou sociais, possam ter acesso às práticas esportivas;

III - incentivar a prática esportiva adaptada e inclusiva em escolas, associações, clubes e demais entidades esportivas do município;

IV - estimular a realização de eventos, palestras, oficinas e competições esportivas voltadas à inclusão, em parceria com órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe, universidades e organizações da sociedade civil;

V - divulgar e apoiar iniciativas, projetos e políticas públicas de inclusão no esporte já existentes em Imperatriz, reforçando a importância de sua continuidade e fortalecimento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

VI - sensibilizar a comunidade escolar para a adoção de atividades físicas e esportivas adaptadas, ampliando o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às práticas esportivas;

VII - fortalecer a cidade de Imperatriz/MA, como referência em acessibilidade e inclusão no esporte, garantindo visibilidade às boas práticas;

VIII - estimular parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor para fomentar programas e projetos de esporte inclusivo;

IX - reforçar o cumprimento da legislação federal e estadual sobre inclusão, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência no âmbito das atividades esportivas.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Inclusão no Esporte poderão ser promovidas de forma integrada entre o Poder Público, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, e poderão contemplar, dentre outras iniciativas:

I - campanhas educativas voltadas à valorização da diversidade e da inclusão social por meio do esporte;

II - atividades esportivas adaptadas, como jogos, torneios e apresentações voltadas à participação de pessoas com deficiência;

III - ações de capacitação e sensibilização, como palestras, seminários, oficinas e cursos sobre acessibilidade, inclusão e práticas esportivas inclusivas;

IV - eventos culturais e esportivos integrados, destacando a participação conjunta de pessoas com e sem deficiência, como forma de incentivo à convivência comunitária;

V - homenagens públicas a atletas, técnicos, professores, associações e entidades que tenham se destacado na promoção do esporte inclusivo no município;

VI - parcerias institucionais com universidades, clubes, federações e organizações especializadas para ampliar a oferta de atividades de caráter educativo, esportivo e social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meios de seus Órgãos competentes, poderá apoiar, incentivar ou firmar parcerias para realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Municipal da Inclusão no Esporte, respeitada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**Art. 5º** O Dia Municipal da Inclusão no Esporte passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz/MA.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL:78714320363  
Dados: 2026.04.27 11:16:11 -03'00'

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**LEI**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a denominação da Areninha localizada no Povoado Petrolina, zona rural do Município de Imperatriz/MA, como “Areninha Roberto de Sousa Silva”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Areninha Roberto de Sousa Silva” a Areninha situada no Povoado Petrolina, zona rural do Município de Imperatriz/MA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa com a nova denominação do equipamento público, bem como a atualização nos cadastros e registros oficiais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: iajnanubp1t20260427190436

LEI ORDINÁRIA Nº 2.131, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.131, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Dia Municipal da Inclusão no Esporte no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE**

**OLIVEIRA AMARAL**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia Municipal de Inclusão no Esporte, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

**Art. 2º** O dia municipal da Inclusão no Esporte tem como Objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância do esporte como instrumento de inclusão social e cidadania, especialmente para pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou com mobilidade reduzida;

II – valorizar a diversidade humana, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, mentais ou sociais, possam ter acesso às práticas esportivas;

III - incentivar a prática esportiva adaptada e inclusiva em escolas, associações, clubes e demais entidades esportivas do município;

IV - estimular a realização de eventos, palestras, oficinas e competições esportivas voltadas à inclusão, em parceria com órgãos públicos, instituições privadas, entidades de classe, universidades e organizações da sociedade civil;

V - divulgar e apoiar iniciativas, projetos e políticas públicas de inclusão no esporte já existentes em Imperatriz, reforçando a importância de sua continuidade e fortalecimento;

VI - sensibilizar a comunidade escolar para a adoção de atividades físicas e esportivas adaptadas, ampliando o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às práticas esportivas;

VII - fortalecer a cidade de Imperatriz/MA, como referência em acessibilidade e inclusão no esporte, garantindo visibilidade às boas práticas;

VIII - estimular parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor para fomentar programas e projetos de esporte inclusivo;

IX - reforçar o cumprimento da legislação federal e estadual sobre inclusão, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência no âmbito das atividades esportivas.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Inclusão no Esporte poderão ser promovidas de forma integrada entre o Poder Público, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, e poderão contemplar, dentre outras iniciativas:

I - campanhas educativas voltadas à valorização da diversidade e da inclusão social por meio do esporte;

II - atividades esportivas adaptadas, como jogos, torneios e apresentações voltadas à participação de pessoas com deficiência;

III - ações de capacitação e sensibilização, como palestras, seminários, oficinas e cursos sobre acessibilidade, inclusão e práticas esportivas inclusivas;

IV - eventos culturais e esportivos integrados, destacando a participação conjunta de pessoas com e sem deficiência, como forma de incentivo à convivência comunitária;

V - homenagens públicas a atletas, técnicos, professores, associações e entidades que tenham se destacado na promoção do esporte inclusivo no município;

VI - parcerias institucionais com universidades, clubes, federações e organizações especializadas para ampliar a oferta de atividades de caráter educativo, esportivo e social.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meios de seus Órgãos competentes, poderá apoiar, incentivar ou firmar parcerias para realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Municipal da Inclusão no Esporte, respeitada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**Art. 5º** O Dia Municipal da Inclusão no Esporte passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz/MA.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM  
27 DE ABRIL DE 2026.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: tw7goqgo94q20260427190422

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.132, DE 27 DE ABRIL DE 2026  
LEI ORDINÁRIA Nº 2.132, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do nome da Praça "Conjunto Vitória" para "Praça Professora Raimunda Neres de Santana", e dá outras providências.